



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo



Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

Departamento Jurídico: [juridicopref@yahoo.com.br](mailto:juridicopref@yahoo.com.br)

## LEI Nº. 1.930 DE 09 DE JUNHO DE 2.009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do Saesp na Escola Municipal de Ensino Fundamental Romualdo de Souza Brito”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

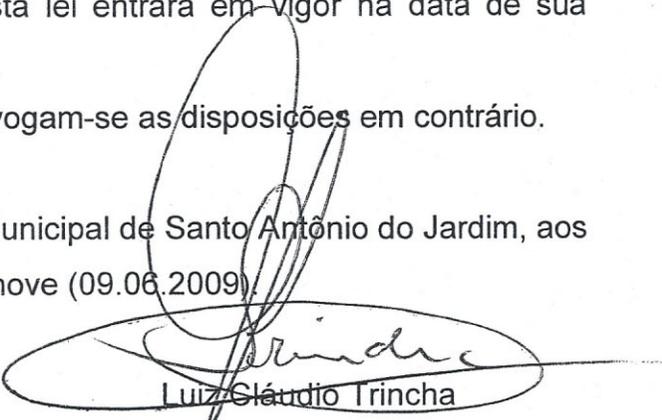
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto nº.54.253, de 17 de abril de 2.009, objetivando a aplicação do Saesp nas Escolas da rede municipal.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove (09.06.2009).

  
Luiz Gláudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de junho de dois mil e nove (09.06.2009).

  
Vicente Angelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete